



**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

  
Tisciana Medeiros  
Matricula 7606  
Município

24/05/22  
17h

Ofício nº 635/2022-DL

Sapucaia do Sul, 24 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Volmir Rodrigues  
Prefeitura Municipal  
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que "Altera o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre regras para uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências".

**PROC. nº 23.321/2022** – Origem do Poder Executivo – Mensagem 33/2022-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 02/2022, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas nos dias 19 e 24 de maio de 2022, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

  
VERIDIANA PACHECO  
Vereadora Secretária

  
**JORGE BARBOSA DE SOUZA**  
Vereador Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre regras para uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar nº 03/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art 5º ...

...

III –

d) painel para identificação de logradouros públicos, placas de denominação de logradouros, placas de denominação de bairro e gradis.

...”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

---

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 24 de maio de 2022.

  
**VERIDIANA PACHECO**  
Vereadora Secretária

  
**JORGE BARBOSA DE SOUZA**  
Vereador Presidente